

## Novo Modelo de Tarifação de Empréstimo de Ativos de Renda Variável

### Escopo

Novo modelo será utilizado em todas as operações de empréstimo de Renda Variável, independentemente do segmento de mercado (Balcão ou Negociação Eletrônica) ou modo de negociação (Negócio Normal - *match no book*, Direto ou Compulsório).

### Modelo

A tarifa percentual da B3 deixará de ser fixa em bps/ano, com *floor* fixo em R\$ / contrato.

A tarifa percentual será baseada na taxa do contrato, com aplicação de *floor* e *cap*, ambos também em bps / ano.

A tarifa continua sendo paga apenas pelo tomador do empréstimo.

Na Negociação Eletrônica, as tarifas serão divididas em Tarifa de Negociação e Tarifa de Pós- Negociação. As mesmas fórmulas se aplicam às duas tarifas.

### Fórmulas

A tarifa percentual (*i*) será definida como:

$$(1) i = \min(\max(\alpha * Taxa Contrato, Floor), Cap)$$

### Onde:

*i*: Tarifa, em bps / ano, a ser aplicada sobre volume e prazo do contrato, conforme fórmula (2) abaixo;

$\alpha$ : Percentual de custo, variável de acordo com o segmento de mercado e modo de negociação do contrato;

**Taxa Contrato**: Taxa negociada entre Doador e Tomador;

**Floor**: tarifa mínima, em bps / ano;

**Cap**: tarifa máxima, em bps / ano.

A fórmula de cálculo da tarifa em reais (LF) permanece igual, alterando apenas o valor a ser considerado em *i*:

$$(2) LF = Q * C * \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{n}{252}} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

**LF** = valor a ser pago, no período, em reais;

**Q** = quantidade de ativos;

**C** = cotação do ativo-objeto, conforme estabelecido no contrato;

**i** = Tarifa, em bps / ano, conforme definido na fórmula (1);

**n** = número de dias úteis compreendidos no período entre a data da entrega do ativo e a data de liquidação pelo saldo líquido multilateral.

### Tabelas de Preço

A tabela de preços terá a estrutura abaixo:

Ativos de Renda Variável		Negociação			Pós- Negociação		
Mercado	Negócio	$\alpha$ (%)	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)	$\alpha$ (%)	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)
Negociação Eletrônica	Normais						
	Diretos						
	Compulsório						
Balcão	Registro	-	-	-			

Onde:

**Negociação Eletrônica:** mercado onde são negociados e registrados contratos padronizados, conforme especificações da B3;

**Balcão:** mercado onde são registrados contratos conforme especificação das partes envolvidas;

**Negócio Normal:** negociação efetuada inteiramente no *book*, ou seja, uma das partes insere oferta no *book* - à disposição de todo o mercado - e uma contraparte não pré-definida seleciona a oferta a ser agredida. Para ser negócio normal é necessário que o negócio seja inteiramente realizado no *book*, sem negociação prévia fora do ambiente da Bolsa.

**Diretos:** negociação efetuada fora do *book*, onde o PNP utiliza o segmento de Mercado de Negociação Eletrônica apenas para enviar o negócio fechado entre uma parte e contraparte que sejam seus clientes, sem possibilidade de interferência de terceiros.

**Compulsório:** contrato gerado automaticamente pela Bolsa para cobrir falha de entrega.

Em caso de renovação, as condições originais serão mantidas.

### **Terminais de negociação**

Para efetuar a negociação eletrônica, o operador poderá acessar o ambiente via Terminais de Negociação fornecidos pela B3 ou por outros fornecedores.

Caso utilize o terminal disponibilizado pela B3, haverá custos mensais para a instituição contratante do serviço os quais serão cobrados por usuário.